

## DESPACHO

No âmbito dos poderes de superintendência e gestão que me são conferidas, pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, concedo tolerância de ponto no dia 25 de maio de 2021 – Terça-Feira – a todos os trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da Câmara Municipal das Lajes do Pico, devido às festividades do Espírito Santo.

Ficam excecionados da tolerância de ponto concedida, os funcionários que exercem funções em serviços municipais essenciais, designadamente as relacionadas com a recolha de resíduos sólidos urbanos, o abastecimento de água, a monitorização do sistema e reparação de avarias, o canil municipal e a limpeza de espaços públicos.

Paços do Município, 18 de maio de 2021.

O Presidente da Câmara,



Roberto Manuel Medeiros da Silva